



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA

MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Contrato nº 03-2022

Processo nº 05/2022

Dispensa de Licitação nº 04/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**, inscrito sob CNPJ nº 01.650.934/0001-31, estabelecida na Rua Maestro João Batista Julião, n. 100, centro, Silveiras - SP, neste ato representada por seu Vereador Senhor **PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 49570796 e inscrito no CPF 440.155.438-82, residente e domiciliado na Rua João Antunes de Macedo, nº 342, Centro, na Cidade de Silveiras – Estado de São Paulo, CEP: 12.690-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

E de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa **GUILHERME RAFAEL DOS SANTOS JUNQUEIRA REIS 39928449864**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.248.790/0001-40, com Filial na Avenida Justino Francisco de Castro, número 139 – Jardim Esperança – Guaratinguetá – SP, - CEP: 12518-245 doravante identificada simplesmente por **CONTRATADA**, por seu representante legal **GUILHERME RAFAEL DOS SANTOS JUNQUEIRA REIS**, portador do CPF:399.284.498-64, RG: 484788712, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, no fim assinados, tem justo e acertado celebrar, como de fato celebram, o presente contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETIVO DO CONTRATO

1.1 O Presente contrato tem por objetivo a prestação dos serviços descritos no Anexo I, e demais documentos aplicáveis.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, com início da vigência na data de sua assinatura.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF.º ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA
MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

3.1 **Á CONTRATADA**, sem prejuízos das demais obrigações estabelecidas em outras cláusulas do presente contrato, documentos anexos e documentos aplicáveis, obriga-se:

3.1.1 Prestar os serviços descritos na cláusula 1.1 acima, mediante a utilização de uma equipe de profissionais plenamente capazes de desempenhar suas atividades, bem como garantir a qualidade dos mesmos, dentro dos prazos e condições estabelecidas neste contrato, seus anexos e documentos aplicáveis;

3.1.2 Responsabilizar-se pelos serviços prestados para a execução do objeto deste contrato;

3.1.3 Manter arquivo completo eletrônico e físico de toda documentação referente aos serviços objeto deste contrato, com o devido zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatório quando solicitado;

3.1.4 Respeitar a confidencialidade dos dados e informações que o CONTRATANTE repassar ou facilitar para o cumprimento do presente contrato, bem como de tudo que se refere ao projeto ora contratado;

3.1.5 Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, preposto e contratados, as responsabilidades contratuais assumidas;

3.1.6 A CONTRATADA se obriga a enviar mensalmente á CONTRATANTE, Nota Fiscal – Fatura referente aos serviços prestados durante o período;

3.1.7 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela integral execução do presente contrato perante a CONTRATANTE;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 **Á CONTRATANTE** caberão as seguintes obrigações:

4.1.1 Ajustam as partes que, para todos os efeitos, a CONTRATADA será considerada á única e exclusiva prestadora dos serviços descritos na cláusula 1.1, não podendo a CONTRATANTE contratar outra empresa ou profissionais para prestar os serviços que fazem parte deste contrato;

4.1.2 Pagar os valores devidos á CONTRATADA, em conformidade com as condições e critérios estabelecidos neste contrato;

4.1.3 A CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas oriundas da proposta em anexo a este contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA
MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

5. DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E DE PAGAMENTO

5.1 A título de remuneração pelos serviços prestados, descritos no Anexo I, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, e valor anual de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), a partir da data da assinatura do referido contrato, valor este que fará parte integral deste contrato.

5.2 O primeiro pagamento será feito 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, e subsequentemente no dia 20 de cada mês;

5.3 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, diretamente na sede da CONTRATADA, ou através de crédito bancário na conta corrente da CONTRATADA;

Banco: Banco Santander

Agencia: 0053

C/C: 1305932-9

GUILHERME RAFAEL DOS SANTOS JUNQUEIRA REIS 39928449864

5.4 Na eventualidade de ocorrerem atrasos nos pagamentos, os valores devidos serão acrescidos de juros de ida de 2,37 por dia de atraso e multa de 2% (dois por cento) ao mês;

6. DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços prestados em razão do presente contrato são garantidos através das Redações das Portarias 24 e 25, de 29/12/1994 da secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego e pelo Decreto 3.048/99 do Instituto Nacional de Serviço Social do Ministério da Previdência Social, conforme disposto no Anexo I, do presente contrato. O referido Anexo I, também detalhará outras obrigações e atividades da CONTRATADA.

7. DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que as despesas oriundas deste contrato sejam quitadas e comunicadas com antecedência mínima de 30 dias.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA
MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

8.1 É vedado a qualquer das partes delegarem, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente contrato, sem a prévia e expressa autorização da outra parte;

8.2 Alterações nas condições deste contrato somente terão validade se formalizadas mediante Aditivos Contratuais, assinados pelos representantes legais das partes;

8.3 As partes elegem o Foro da Comarca de Cachoeira Paulista/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja para processar e julgar qualquer ação ou dirimir questões decorrentes ou relacionadas ao presente contrato;

8.4 Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos jurídicos legais.

Silveiras, 21 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal de Silveiras
Contratante

GUILHERME RAFAEL DOS SANTOS JUNQUEIRA REIS 39928449864
Guilherme Rafaela dos Santos Junqueira
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: 066.900.218-66

Nome: _____
CPF: 218.452.218-00



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA
MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO

- NR-1 INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA NO TRABALHO E ORDENS DE SERVIÇOS SOBRE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, em cumprimento a NR – 1 item 1.7 letra b.
- NR-5 Implantação de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e/ou designado conforme NR-5.
- NR-6 Implantação e adequação fichas de EPI, conforme NR-6.
- NR-7 Elaboração e execução do PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, doravante designado PCMSO, em cumprimento á Portaria Nº 24, de 29 de Dezembro de 1994, que atualiza o texto da Norma Regulamentadora Nº 7.
Exames complementares serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- NR-9 Elaboração e execução do PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, doravante designado PPRA, em cumprimento á Portaria Nº 25, de 29 de Dezembro de 1994, que atualiza o texto da Norma Regulamentadora Nº 9 aprovadas pela Portaria Nº 3214 de 8 de Junho de 1978.
- Outras Normas Regulamentadoras de acordo com as necessidades da Contratante.
- PERFIL PROFISSIONGRAFICO PREVIDENCIARIO, doravante designado PPP, conforme exigências contidas no Artigo 68, 2º do Regulamento da Previdência Social – RPS, aprovado pelo Decreto Nº 3.048/99.
- E-SOCIAL: S2210, S2220, S2240



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA
MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

CONTRATADA: GUILHERME RAFAEL DOS SANTOS JUNQUEIRA REIS
39928449864

Contrato N° 03/2022.

Dispensa de licitação n° 04/2022 – Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018.

OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho em elaboração dos programas – PPRA, PCMSO, E-SOCIAL: S2210, S2220, S2240, conforme consta dos documentos anexados no processo supra e integrantes deste Termo, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições previstas no ajuste ora prorrogadas, com base no Inciso II do "caput" e § 4º ambos do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, no termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, os prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Silveiras, 21 de junho de 2022.

Contratada: 
GUILHERME RAFAEL DOS SANTOS JUNQUEIRA REIS 39928449864

Contratante: 
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF.º ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA
MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO
ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – CNPJ: 01.650.934/0001-31

CONTRATADA: GUILHERME RAFAEL DOS SANTOS JUNQUEIRA REIS 39928449864,
inscrita no CNPJ sob nº. 34.248.790/0001/-40

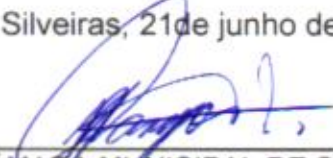
Contrato N° 03/2022.

Dispensa de licitação nº 04/2022 – Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho em elaboração dos programas – PPRA, PCMSO, E-SOCIAL: S2210, S2220, S2240, conforme consta dos documentos anexados no processo supra e integrantes deste Termo, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições previstas no ajuste ora prorrogadas, com base no Inciso II do "caput" e § 4º ambos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Nome	PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RG N°	49570796
CPF N°	440.155.438-82
Endereço Comercial	R: MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO,100 – CENTRO- CEP: 12.690-000
ENDEREÇO	Rua João Antunes de Macedo, 342, Centro, Silveiras – Estado de São Paulo – CEP: 12690-000
TELEFONE:	(12) 3106-1115

Silveiras, 21 de junho de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA

MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

CONTRATADA: GUILHERME RAFAEL DOS SANTOS JUNQUEIRA REIS
39928449864

Contrato Nº 03/2022.

Dispensa de licitação nº 04/2022 – Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018.

OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho em elaboração dos programas – PPRA, PCMSO, E-SOCIAL: S2210, S2220, S2240, conforme consta dos documentos anexados no processo supra e integrantes deste Termo, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições previstas no ajuste ora prorrogadas, com base no Inciso II do “caput” e § 4º ambos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, no termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, os prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Silveiras, 21 de junho de 2022.

Contratada:


GUILHERME RAFAEL DOS SANTOS JUNQUEIRA REIS 39928449864

Contratante:


CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF.º ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA
MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO
ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – CNPJ: 01.650.934/0001-31

CONTRATADA: GUILHERME RAFAEL DOS SANTOS JUNQUEIRA REIS 39928449864,
inscrita no CNPJ sob nº. 34.248.790/0001/-40

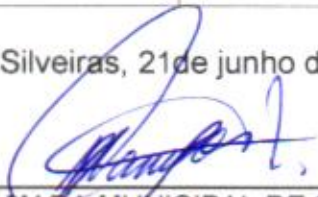
Contrato N° 03/2022.

Dispensa de licitação nº 04/2022 – Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho em elaboração dos programas – PPRA, PCMSO, E-SOCIAL: S2210, S2220, S2240, conforme consta dos documentos anexados no processo supra e integrantes deste Termo, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições previstas no ajuste ora prorrogadas, com base no Inciso II do “caput” e § 4º ambos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Nome	PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RG N°	49570796
CPF N°	440.155.438-82
Endereço Comercial	R: MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO,100 – CENTRO- CEP: 12.690-000
ENDEREÇO	Rua João Antunes de Macedo, 342, Centro, Silveiras – Estado de São Paulo – CEP: 12690-000
TELEFONE:	(12) 3106-1115

Silveiras, 21 de junho de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL